

Gabriela Cosmo Nascimento

De: Rodrigo Costa Zardo <rodrigo.zardo@oi.net.br>
Enviado em: quinta-feira, 29 de outubro de 2020 00:55
Para: sei-selita
Cc: Helena Galhardo Carneiro Leao; Rejane Tavares Da Silva; Michelle Fabiane Da Rocha
Assunto: Esclarecimentos - DF - DB - CJF - SDWAN - PGE 17/2020 PK 16364
Anexos: Quest_CJF 17-2020.docx

Ilmo. Sr. Pregoeiro,

Segue em anexo solicitação de esclarecimentos aos termos do edital de preção eletrônico 17/2020.

Atenciosamente,



Rodrigo Costa Zardo
Pré-Vendas – PO GOV
Diretoria de Pré-Vendas Oi Soluções
(61) 98624-2361
rodrigo.zardo@oi.net.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informacoes privilegiadas e/ou de carater confidencial, nao podendo ser retransmitida sem autorizacao do remetente. Se voce nao e o destinatario ou pessoa autorizada a recebe-la, informamos que o seu uso, divulgacao, copia ou arquivamento sao proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.

**À
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

A/C DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Referência: PREGÃO ELETRONICO N°. 17/2020

Assunto: Contribuições e Esclarecimentos – Lista de Questionamentos

Objeto: Contratação de serviço de comunicação de dados para a interligação da Sede do Conselho da Justiça Federal (CJF) com os Sites Remotos (SR) da Nuvem Privada da Justiça Federal (NUJUFE), incluindo serviço de conexão à Internet nos Sites Remotos e na Sede do CJF, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes deste termo de referência. O serviço engloba instalação, fornecimento e configuração de equipamentos e de enlaces de comunicação e gerenciamento proativo contra falhas nos sítios apresentados na tabela adiante, cujas condições estão detalhadas neste Termo de Referência

A **Telemar Norte Leste S/A - Em recuperação Judicial (Oi)**, CNPJ nº 33.000.118/0001-79, sociedade anônima prestadora de serviços de telecomunicações, CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79, com sede à Rua Lavradio, 71 – 2. andar - Centro – Rio de Janeiro – RJ, Contato: Raul Luiz Martins Peregrino, e-mail raul.peregrino@oi.net.br telefone: (031 92) 99603-0456, vem relacionar os itens que, no nosso entendimento precisam ser esclarecidos com intuito de se oferecer maior competitividade entre os prestadores, garantindo com isto que a licitação terá a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, sendo processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Estabelecendo as regras necessárias para a seleção da proposta mais vantajosa e invalidando todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter competitivo da licitação. São eles:

Questão 01:

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

Da análise das especificações técnicas, sobrevieram imperfeições que incidirão diretamente na execução do contrato. Há também a necessidade de flexibilização de algumas exigências para que se possa atingir o melhor preço da proposta, beneficiando a Administração Pública com a prestação de serviços de qualidade com preços mais módicos.

ITEM 1 – OBJETO

TELEMAR NORTE LESTE S/A, em recuperação judicial
Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20230-070
CNPJ/MF: No. 33.000.118/0001-79
Inscrição Estadual: 81680469
Telefone: 0800 31 80 31



“1.2. O serviço engloba instalação, fornecimento e configuração de equipamentos e de enlaces de comunicação e gerenciamento proativo contra falhas nos sítios apresentados na tabela adiante, cujas condições estão detalhadas neste Termo de Referência: ”

Item	Unidade	Quant.	Unidade	Banda Mínima de Acesso Garantida MPLS (Mbps)	Banda Mínima de Acesso Garantida Internet (Mbps)
1	Site Central – Sede CJF	30	Mês	200	1500
2	Site Remoto A – Sede TRF1	30	Mês	100	1000
3	Site Remoto B – Sede TRF2	30	Mês	100	1000
4	Site Remoto C – Sede TRF3	30	Mês	100	1000
5	Site Remoto D – Sede TRF4	30	Mês	100	1000
6	Site Remoto E – Sede TRF5	30	Mês	100	1000
7	Site Remoto F – Sede SJMG	30	Mês	100	1000

Tabela 1 – Objeto da contratação.

Diante das velocidades apresentadas, pode-se perceber que existem 06 links remotos que serão conectados ao concentrador. Esses 06 links somados representam um tráfego de 600 MBPS juntos, desta forma, para que o concentrador conseguisse dar vazão a este tráfego sem que haja o comprometimento dos níveis de serviço, o valor do concentrador deve ser de, no mínimo 75% do valor agregado dos links. Desta forma, o concentrador apresentado no edital representa apenas 33,3% (200/600) da capacidade total das remotas o que, com certeza, afetará o desempenho da rede MPLS, tornando-se impraticável atender aos requisitos de disponibilidade, latência e perda de pacotes do edital.

Pedido: Solicitamos que o link MPLS da Unidade Central – Sede CJF tenha banda mínima de acesso garantida de, pelo menos, 500 MBPS, sendo o ideal a somatória de todos os links, 600 MBPS.

Questão 02:

ITEM 9 – ÚLTIMA MILHA

“9.4.3. A CONTRATADA se responsabilizará pela implantação, nas unidades do CONTRATANTE detalhadas no Item 10 - Local de Execução dos Serviços, de toda a infraestrutura necessária à configuração dos canais de comunicação. Dentre os itens de infraestrutura a serem fornecidos pela CONTRATADA, caso seja necessário, estão: construção/reforma de caixas de passagem, instalação de dutos entre a caixa de passagem e a unidade do CJF, lançamento de cabos, e recomposição de calçada quando for necessário. Não estão incluídas neste item obras internas nas unidades do CJF, como lançamento de canaletas e recomposição de gesso.

A Oi possui em seu contrato social a autorização para prestação de serviços de comunicação e multimídia, atendendo ao objeto deste edital cujo seu objetivo social está pertinente ao objeto desta licitação. No entanto, cabe destacar que serviços de obra civil para adaptações físicas fogem totalmente do escopo de uma contratada para serviços de telecomunicações, inclusive no que se refere ao âmbito legal onde, para



prestação de tal tipo de atividade, é necessária que a empresa possua objeto social e responsabilidade técnica a habilitação nas áreas de Construção Civil e/ou Engenharia Elétrica.

Outro ponto a ser destacado é que a responsabilidade nas dependências do CONTRATANTE se referem a Rede Interna do cliente, ou seja, tem que disponibilizar toda a infraestrutura necessária para passagem de cabos do poste até o DG.

Isto posto, entendemos que este item se refere a adequações na rede externa que é responsabilidade do CONTRATANTE, ou seja, a responsabilidade termina na entrada do prédio do cliente.

Nosso entendimento está correto?

Questão 03:

“9.8.2.2. De acordo com as prioridades e níveis de serviços definidos, os diferentes tipos de tráfego que serão encaminhados pela Rede do CONTRATANTE deverão ser classificados em 5 (cinco) classes de serviços (Diffserv) pela rede MPLS da CONTRATADA, conforme descrito a seguir:

- a) Voz: aplicações de voz sensíveis a retardo (delay) e variações de retardo (jitter), que exijam priorização absoluta de tráfego e reserva de banda;
- b) Vídeo: aplicações multimídia sensíveis a retardo (delay) e variações de retardo (jitter), que exijam priorização de tráfego e reserva de banda;
- c) Serviços críticos: aplicações críticas para o negócio, que exigem entrega garantida, reserva de banda e tratamento prioritário;
- d) Serviços interativos: aplicações interativas, que exigem entrega garantida, reserva de banda e tratamento prioritário. Esta classe deve acomodar o tráfego utilizado para medir o SLA;
- e) Serviços não prioritários: aplicações com mensagens de tamanho muito variado e não imprescindíveis para o atendimento imediato aos clientes. ”

Entendemos que devem existir prioridades e níveis de serviços definidos para os diferentes tipos de tráfego que serão encaminhados pela rede. Entretanto, também entendemos que as classes c) Serviços Críticos e d) Serviços Interativos apresentam as mesmas características e podem, facilmente, serem agrupadas em uma única classe de serviços prioritários. A medição do SLA não requer que haja uma classe exclusiva para a mesma. Desta forma, teríamos a distribuição do tráfego em 04 classes de serviços:

- a) Voz: aplicações de voz sensíveis a retardo (delay) e variações de retardo (jitter), que exijam priorização absoluta de tráfego e reserva de banda;
- b) Vídeo: aplicações multimídia sensíveis a retardo (delay) e variações de retardo (jitter), que exijam priorização de tráfego e reserva de banda;
- c) Serviços críticos: aplicações críticas para o negócio, que exigem entrega garantida, reserva de banda e tratamento prioritário; esta classe deve acomodar o tráfego utilizado para medir o SLA;
- e) Serviços não prioritários: aplicações com mensagens de tamanho muito variado e não imprescindíveis para o atendimento imediato aos clientes. ”

Nosso entendimento está correto?



Questão 04:

“9.11.11. O serviço de gerenciamento deve atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida no Anexo III – Níveis Mínimos de Serviço (NMS), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos relacionados com indisponibilidade e desempenho no serviço de rede, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante toda a vigência do contrato. ”

A pro atividade na identificação e tratamento de falhas da rede é uma grande aliada na busca de um alto índice de disponibilidade do serviço contratado, uma vez detectada e diagnosticada uma FALHA (link down) durante a triagem ou previsão de falha pelo Centro de Gerência e Serviços (CGS) da Oi, serão realizadas ações corretivas através da abertura de um Bilhete de Defeito ou Trouble Ticket (BD, TT ou chamado) no Service Desk da Oi, com o objetivo de garantir o restabelecimento do serviço no menor tempo possível.

Entretanto, entendemos que a abertura de chamado por desempenho de serviço da rede deve ser informada por parte da CONTRATANTE, não sendo aberto um chamado técnico automático para estes casos, apenas quando há falha.

Nosso entendimento está correto?

Questão 05:

ANEXO III DO EDITAL NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)

Da análise das especificações técnicas, sobrevieram imperfeições que incidirão diretamente na execução do contrato. Há também a necessidade de flexibilização de algumas exigências para que se possa atingir o melhor preço da proposta, beneficiando a Administração Pública com a prestação de serviços de qualidade com preços mais módicos.

TABELA 7 - Indicador: Prazo de Reparo / Restabelecimento de um Enlace (PR).

Limiar de Qualidade	Classificação dos Enlaces	Prazo limite para reparo/restabelecimento permitido
	E1	2 horas
E2	4 horas	

Este item trata do tempo máximo para início do atendimento em 2 (duas) horas e 4 (quatro) horas para solução do problema contados após a abertura do chamado.



Nesse diapasão, é mister trazer à baila o artigo da Resolução da ANATEL n.º 574/2011, a qual estabelece o Plano Geral de Metas da Qualidade para o SCM, *in verbis*:

“25. As solicitações de reparos por falhas ou defeitos na prestação do serviço devem ser atendidas **em até vinte e quatro horas**, contadas do recebimento da solicitação, admitido maior prazo a pedido do Assinante, em, no mínimo:

I – noventa por cento dos casos nos doze primeiros meses de exigibilidade das metas, conforme estabelecido no art. 46 deste Regulamento;

II – noventa e cinco por cento dos casos a partir do término do período estabelecido no inciso I deste artigo.” (grifo nosso)

Portanto, é patente que o período de reparo previsto no instrumento convocatório está em desacordo com o período estabelecido no PGMQ do SCM, já que esse determina que o atendimento de reparo deve se dar em até 24 (vinte e quatro) horas.

Vale ressaltar também que em determinados casos onde não conseguiremos resolver problemas de forma remota, teremos um deslocamento de técnico até o local e imprevistos podem acontecer com isso esse prazo pode ficar prejudicado.

Pedido: Isto posto solicitamos que seja flexibilizado os prazos conforme redação abaixo:

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo máximo para atendimento, contado a partir da hora da abertura do chamado, será de 6 (seis) horas.

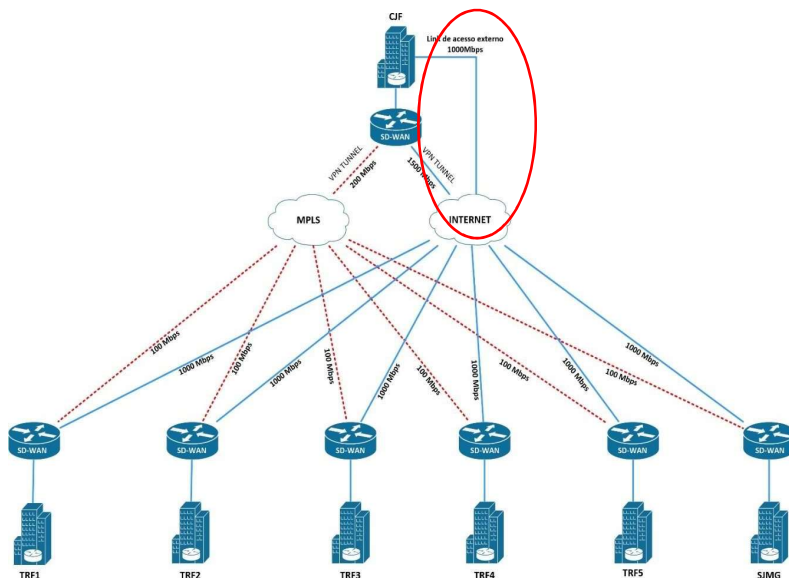
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo máximo para resolução do problema será de 8 (oito) horas, contadas a partir da hora de abertura do chamado.



Questão 06:

9.3 TOPOLOGIA DA SOLUÇÃO

Quanto ao item 9.3.2 Foi elaborada uma topologia lógica da solução.



Pode ser observado na Topologia do item 9.3.2 que a um link de 1000 MBPS “Link de acesso externo”, no entanto esse link não esta referenciado na tabela de serviços conforme objeto do edital.

Isto posto, entendemos que este item se refere apenas a uma demonstração ilustrativa, não sento o link de 1000 MBPS “Link de acesso externo”, parte do objeto deste certame.

Nosso entendimento está correto?

Manaus, 29/10/2020

Raul Luiz Martins Peregrino
Oi Soluções
Vendas Oi Soluções Governo NO
(031 92) 3131-6118
(031 92) 99603-0456
raul.peregrino@oi.net.br

Data de Envio:

03/11/2020 12:19:34

De:

CJF/Seção <sei-selita@cjf.jus.br>

Para:

rodrigo.zardo@oi.net.br

Assunto:

Resposta pedido de esclarecimento OI S/A (id.0165095)

Mensagem:

Sr. Rodrigo Zardo, boa tarde.

Nos termos do inciso II, do art. 17, do Decreto n. 10.024/2019, encaminho, a seguir, respostas aos questionamentos/pedidos realizados:

Questão 1)

Pedido: Solicitamos que o link MPLS da Unidade Central Sede CJF tenha banda mínima de acesso garantida de, pelo menos, 500 MBPS, sendo o ideal a somatória de todos os links, 600 MBPS.

Resposta: Atender conforme as velocidades informadas no EDITAL. Os links trabalharão em modo ativo-ativo.

Questão 2)

ITEM 9 ÚLTIMA MILHA 9.4.3. A CONTRATADA se responsabilizará pela implantação, nas unidades do CONTRATANTE detalhadas no Item 10 - Local de Execução dos Serviços, de toda a infraestrutura necessária à configuração dos canais de comunicação. Dentre os itens de infraestrutura a serem fornecidos pela CONTRATADA, caso seja necessário, estão: construção/reforma de caixas de passagem, instalação de dutos entre a caixa de passagem e a unidade do CJF, lançamento de cabos, e recomposição de calçada quando for necessário. Não estão incluídas neste item obras internas nas unidades do CJF, como lançamento de canaletas e recomposição de gesso.

A Oi possui em seu contrato social a autorização para prestação de serviços de comunicação e multimídia, atendendo ao objeto deste edital cujo seu objetivo social está pertinente ao objeto desta licitação. No entanto, cabe destacar que serviços de obra civil para adaptações físicas fogem totalmente do escopo de uma contratada para serviços de telecomunicações, inclusive no que se refere ao âmbito legal onde, para prestação de tal tipo de atividade, é necessária que a empresa possua objeto social e responsabilidade técnica a habilitação nas áreas de Construção Civil e/ou Engenharia Elétrica.

Outro ponto a ser destacado é que a responsabilidade nas dependências do CONTRATANTE se referem a Rede Interna do cliente, ou seja, tem que disponibilizar toda a infraestrutura necessária para passagem de cabos do poste até o DG.

Isto posto, entendemos que este item se refere a adequações na rede externa que é responsabilidade do CONTRATANTE, ou seja, a responsabilidade termina na entrada do prédio do cliente.

Resposta: Não está correto o entendimento. A obra civil, caso seja necessária, será por conta da CONTRATADA. O CJF apenas irá fornecer acesso necessário nas dependências do SITE CENTRAL e REMOTOS, onde deve ser entregue a fibra óptica nas referidas sala-cofre com a conexão dos equipamentos de SDWAN.

Questão 3)

9.8.2.2. De acordo com as prioridades e níveis de serviços definidos, os diferentes tipos de tráfego que serão encaminhados pela Rede do CONTRATANTE deverão ser classificados em 5 (cinco) classes de serviços (Diffserv)

pela rede MPLS da CONTRATADA, conforme descrito a seguir: a) Voz: aplicações de voz sensíveis a retardo (delay) e variações de retardo (jitter), que exijam priorização absoluta de tráfego e reserva de banda; b) Vídeo: aplicações multimídia sensíveis a retardo (delay) e variações de retardo (jitter), que exijam priorização de tráfego e reserva de banda; c) Serviços críticos: aplicações críticas para o negócio, que exigem entrega garantida, reserva de banda e tratamento prioritário; d) Serviços interativos: aplicações interativas, que exigem entrega garantida, reserva de banda e tratamento prioritário.

Esta classe deve acomodar o tráfego utilizado para medir o SLA; e) Serviços não prioritários: aplicações com mensagens de tamanho muito variado e não imprescindíveis para o atendimento imediato aos clientes. Entendemos que devem existir prioridades e níveis de serviços definidos para os diferentes tipos de tráfego que serão encaminhados pela rede. Entretanto, também entendemos que as classes c) Serviços Críticos e d) Serviços Interativos apresentam as mesmas características e podem, facilmente, serem agrupadas em uma única classe de serviços prioritários.

A medição do SLA não requer que haja uma classe exclusiva para a mesma.

Desta forma, teríamos a distribuição do tráfego em 04 classes de serviços:

- a) Voz: aplicações de voz sensíveis a retardo (delay) e variações de retardo (jitter), que exijam priorização absoluta de tráfego e reserva de banda;
- b) Vídeo: aplicações multimídia sensíveis a retardo (delay) e variações de retardo (jitter), que exijam priorização de tráfego e reserva de banda;
- c) Serviços críticos: aplicações críticas para o negócio, que exigem entrega garantida, reserva de banda e tratamento prioritário; esta classe deve acomodar o tráfego utilizado para medir o SLA;
- e) Serviços não prioritários: aplicações com mensagens de tamanho muito variado e não imprescindíveis para o atendimento imediato aos clientes.

Resposta: Sim. Está correto seu entendimento.

Questão 4)

9.11.11. O serviço de gerenciamento deve atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida no Anexo III Níveis Mínimos de Serviço (NMS), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos relacionados com indisponibilidade e desempenho no serviço de rede, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante toda a vigência do contrato.

A pro atividade na identificação e tratamento de falhas da rede é uma grande aliada na busca de um alto índice de disponibilidade do serviço contratado, uma vez detectada e diagnosticada uma FALHA (link down) durante a triagem ou previsão de falha pelo Centro de Gerência e Serviços (CGS) da Oi, serão realizadas ações corretivas através da abertura de um Bilhete de Defeito ou Trouble Ticket (BD, TT ou chamado) no Service Desk da Oi, com o objetivo de garantir o restabelecimento do serviço no menor tempo possível. Entretanto, entendemos que a abertura de chamado por desempenho de serviço da rede deve ser informada por parte da CONTRATANTE, não sendo aberto um chamado técnico automático para estes casos, apenas quando há falha.

Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim. Está correto seu entendimento.

Questão 5)

ANEXO III DO EDITAL NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS) Da análise das especificações técnicas, sobrevieram imperfeições que incidirão diretamente na execução do contrato.

Há também a necessidade de flexibilização de algumas exigências para que se possa atingir o melhor preço da proposta, beneficiando a Administração Pública com a prestação de serviços de qualidade com preços mais módicos.

Este item trata do tempo máximo para início do atendimento em 2 (duas) horas e 4 (quatro) horas para solução do problema contados após a abertura do chamado

Nesse diapasão, é mister trazer à baila o artigo da Resolução da ANATEL n.º 574/2011, a qual estabelece o Plano Geral de Metas da Qualidade para o SCM, in verbis: 25. As solicitações de reparos por falhas ou defeitos na prestação do serviço devem ser atendidas em até vinte e quatro horas, contadas do recebimento da solicitação, admitido maior prazo a pedido do Assinante, em, no mínimo:

I noventa por cento dos casos nos doze primeiros meses de exigibilidade das metas, conforme estabelecido no art. 46 deste Regulamento;

II noventa e cinco por cento dos casos a partir do término do período estabelecido no inciso I deste artigo. (grifo nosso)

Portanto, é patente que o período de reparo previsto no instrumento convocatório está em desacordo com o período estabelecido no PGMQ do SCM, já que esse determina que o atendimento de reparo deve se dar em até 24 (vinte e quatro) horas. Vale ressaltar também que em determinados casos onde não conseguiremos resolver problemas de forma remota, teremos um deslocamento de técnico até o local e imprevistos podem acontecer com isso esse prazo pode ficar prejudicado.

Pedido: Isto posto solicitamos que seja flexibilizado os prazos conforme redação abaixo:

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo máximo para atendimento, contado a partir da hora da abertura do chamado, será de 6 (seis) horas. PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo máximo para resolução do problema será de 8 (oito) horas, contadas a partir da hora de abertura do chamado.

Resposta: Atender prazos conforme o EDITAL

Questão 6)

Quanto ao item 9.3.2 Foi elaborada uma topologia lógica da solução.

Pode ser observado na Topologia do item 9.3.2 que a um link de 1000 MBPS Link de acesso externo, no entanto esse link não esta referenciado na tabela de serviços conforme objeto do edital.

Isto posto, entendemos que este item se refere apenas a uma demonstração ilustrativa, não sento o link de 1000 MBPS Link de acesso externo, parte do objeto deste certame.

Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim. Está correto o entendimento.

Atenciosamente,
Gabriela Cosmo Nascimento
Seção de Licitações/CJF

Anexos:

Anexo_0165095_4._Pedido_de_Esclarecimento_OI_29out20.pdf